

Motorista

O motorista tem como atribuições:

- Prestar o serviço em viaturas do tipo passeio e utilitários disponibilizados pelo PJERJ, mediante as Solicitações de Transportes, transportando passageiros, cargas, equipamentos, de acordo com o destino solicitado, conforme cronograma de execução.

- Zelar pela conservação da viatura e comunicar, por escrito, em livro apropriado, eventuais falhas, mecânicas ou operacionais detectadas durante a execução do serviço, solicitando reparo da viatura, a fim de assegurar seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integridade dos veículos.

- Não transportar terceiros ou cargas, sem expressa autorização da DIATE ou da Autoridade Competente em cada Comarca do Interior, Fórum Regional e Complexo do Fórum Central da Comarca da Capital.

- Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como àquelas contidas no Código Nacional de Trânsito.

- Ter extremo cuidado com o patrimônio do PJERJ, zelando pelo bom andamento do serviço e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato ou ao responsável em cada Comarca qualquer anormalidade verificada.

- Apresentar comportamento compatível com este Poder Judiciário, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência, resguardando a instituição de práticas ou atitudes que comprometam a boa imagem do PJERJ, mantendo permanente controle e guarda das viaturas e não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.

- Manter sigilo sobre qualquer informação obtida em razão do cargo ocupado.

- Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, e com aparência adequada.

